

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**  
**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E**  
**TECNOLÓGICO – CNPq**

**PREGÃO N°068/2005**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro, tipo porta a porta, para as mercadorias importadas pelo CNPq, conforme condições apresentadas no item 03 do presente Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação. **DATA/HORA/LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** 22/12/2005 às 14:00 horas – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . **EDITAL E INFORMAÇÕES:** SEPN Q. 507, Bloco “B”, 2º andar, Brasília-DF, telefone (61) 2108-9220 e pelos sites: ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)). **Valor do Edital:** R\$ 5,00 (cinco reais) – Banco do Brasil – Agência 4201-3 – Conta Corrente: 170.500-8 – Código Identificador: 3641023620128830-6

JAMES HENRIQUE MACÊDO  
**Pregoeiro**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq Nº 0068/2005**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, TIPO PORTA A PORTA, PARA AS MERCADORIAS IMPORTADAS PELO CNPq.**

**EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBSERVAÇÃO:**

**Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:**

**<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> : onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0068/2005  
Processo N° 01300.000892/05-0**

**O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediada no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, TIPO PORTA A PORTA, PARA AS MERCADORIAS IMPORTADAS PELO CNPq.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

**Maior desconto percentual, representado pelo menor preço global ofertado.**

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

**Empreitada por preço unitário**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**Data: 22/12/2005. Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**Serviços de Licitações e Contratos – SELIC**

**E-mail : [licitacao@cnpq.br](mailto:licitacao@cnpq.br)**

**SEP/ Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF**

**Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219**

**09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas**

**VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO: R\$ 5,00 (cinco reais)**

**Depósito bancário em favor do CNPq – C.C. 170.500-8 - Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A**

**Código de identificação: 36410236201008-3**

## **1.0 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro, tipo porta a porta, das mercadorias importadas pelo CNPq, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2 O valor anual estimado da presente contratação é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, correspondentes ao montante anual aproximado de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) em mercadorias importadas pelo CNPq. Por se tratar de estimativas, os valores não poderão ser exigidos, nem considerados como valor de pagamento mínimo.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
  - a) Anexo I - Termo de Referência;
  - b) Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;
  - c) Anexo III - Ordem de Serviço;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
  - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, por intermédio do e-mail: [licitacao@cnpq.br](mailto:licitacao@cnpq.br). Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
- 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

- 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

## 6.0 **DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

### 6.1.1 à **habilitação jurídica:**

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 à **qualificação econômico-financeira:**

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que não apresentarem resultado igual ou menor que 01(um) em qualquer um dos índices LG, SG ou LC, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação.
- certidão negativa de falência ou concordata, e de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 6.1.3 à regularidade fiscal:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 6.1.4 à qualificação técnica;

- atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

#### 6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV.

- 6.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 6.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5 Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL ESTIMATIVO** (Anexo II – Planilha de Preços - coluna “C”) com a descrição do objeto ofertado, até às **10:00 (dez) horas do dia 22/12/2005**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7 Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9 Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8.1 A partir das 10:00 horas do dia 22/12/2005, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 0068/2005, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



## **9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preço global, previamente cadastrada no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação complementar de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.
- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no item 10.5, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0068/2005**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os itens 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
- 10.8.1 planilha de preços:
- . coluna **(B)** - Percentual de desconto sobre a taxa de seguro;
  - . coluna **(C)** - Valor da Proposta;
- 10.8.2 O preço proposto pela licitante **(C)** deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- 10.8.3 O percentual de desconto ofertado **(B)** deverá apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- 10.8.4 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.5 prazo de início da vigência do seguro, objeto da presente licitação, não superior a 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura da instrumento contratual;
- 10.8.6 prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 12 (doze) meses após a assinatura do instrumento contratual;
- 10.8.7 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, objeto da licitação. O CNPq não

admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

- 10.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

## **11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global ofertado, tendo-se como base as estimativas apresentadas no item 1.2 do presente Edital.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.5 e 10.6.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim, no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

## **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado à contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo

injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

#### **14.0 DAS SANÇÕES**

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30 % (trinta por cento) do valor estimado da contratação, por item adjudicado, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

#### **15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO**

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de Ordem de Serviço.

- 15.2 Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida no anexo instrumento contratual, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

## **16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, PTRES: 96.42.57, Plano Interno 1450, Fonte 0100 Natureza de Despesa 33.90.39.

## **17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 17.1 As condições de prestação dos serviços contratados, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

## **18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

## **21.0 DOS CASOS OMISSOS**

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_

**JAMES HENRIQUE MACEDO**

**Pregoeiro Oficial  
PO N.º 032/2004**

**ROSITA ASSIS ROSA**  
Apoio

**MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO**  
Apoio

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**  
Apoio

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES**  
Apoio

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 0068/2005**  
**Processo nº 01300.000892/05-0**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro, tipo porta a porta, para as mercadorias importadas pelo CNPq, conforme condições apresentadas no item 03 do presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Dentre as atribuições institucionais deste Conselho, destaca-se a importação de bens destinados ao desenvolvimento científico e tecnológico, com isenção tributária, nos estritos termos da Lei 8.010/90 e, como essas importações são de natureza diversa como equipamentos de precisão, eletrônicos, reagentes perecíveis com temperatura de até – 20º graus, seres vivos, ou seja, mercadorias que devem estar acobertadas por apólice de seguro devido aos seus valores, especificidade e fragilidade.

O CNPq importa por ano aproximadamente US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares). Este valor correspondente aproximadamente 36.202kg de cargas.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1. As mercadorias importadas pelo CNPq, objeto do seguro a ser contratado, compreendem todo e qualquer material, inclusive seres animais, destinados à pesquisa científica e tecnológica em conformidade com o disposto na Lei 8.010/90.
- 3.2. O seguro deverá cobrir **TODOS OS RISCOS**, desde do embarque internacional até o recebimento da mercadoria pelo pesquisador interessado no importação na sua instituição de pesquisa no Brasil.
- 3.3. A apólice de seguro aplicar-se-á aos bens segurados em viagens internacionais exclusivamente para importações aquaviárias, terrestres e aéreas.
- 3.4. A importância segurada ou limite máximo de indenização será de **US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares)** ou seu equivalente em reais.
- 3.4.1. Limites superiores ao valor acima referido deverão ser cobertos desde que seja dado aviso prévio à seguradora, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes do início do risco.



- 3.4.2. A importância segurada poderá ser alterada, a qualquer data, por solicitação prévia do **CONTRATANTE** e aceitação **CONTRATADA**.
- 3.5. A liquidação de qualquer sinistro poderá ser feita através de reparo de danos, reposição do bem danificado ou em espécie.
- 3.6. O valor da mercadoria segurada deverá corresponder ao custo da mercadoria constante na declaração de importação, acrescido do valor do frete internacional equivalente ou o valor descrito na fatura comercial, acrescido do valor do frete internacional equivalente.
- 3.7. A cobertura do seguro deverá prever franquia de 1% da indenização devida ao CNPq, conforme regulamentação da SUSEP.

#### 4. DEVERES DA CONTRATADA

- 4.1. Emitir fatura para pagamento dos prêmios do Seguro no prazo máximo de 10 dias após a data de registro da declaração de importação no SISCOMEX.
- 4.2. Indenizar o CNPq no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega pelo CONTRATANTE, da documentação exigível para a indenização por sinistro;
- 4.3. solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos do instrumento contratual.
- 4.4. **Excepcionalmente**, para os casos em que a abertura da(s) embalagem(ns) dependam exclusivamente da presença de técnico especializado, deverá a seguradora aguardar a comunicação do pesquisador e posteriormente promover o agendamento com representante da Seguradora para abertura conjunta; com propósito de preservar eventual direito a indenização

#### 5. DEVERES DO CONTRATANTE

- 5.1. dar imediato aviso à **CONTRATADA**, por escrito, de todo e qualquer sinistro, mesmo que o fato seja público e notório;
- 5.2. requerer, em caso de indícios de dano à mercadoria, dentro do mais curto prazo, a competente vistoria aduaneira;
- 5.3. fornecer à **CONTRADA** os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros, conforme condições estabelecidas na Apólice do Seguro;
- 5.4. efetuar o pagamento dos prêmios do seguro, nas condições estabelecidas;
- 5.5. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades na execução dos serviços;

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à CONTRATADA, conforme o caso, das penalidades previstas no arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 1% (um por cento) do valor da indenização decorrente de sinistro devidamente atualizado, por dia de atraso decorrido em relação ao prazo estipulado para o pagamento, até o limite de 10% (dez por cento), configurando-se, a partir do 25º (vigésimo quinto) dia o descumprimento total da obrigação assumida;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da indenização por sinistro, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir a obrigação assumida;
- d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor da indenização decorrente de sinistro, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

7.2 As multas estabelecidas no subitem 7.1 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

7.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será

descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Apólice de Seguro.

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTO**

9.1. O gasto total estimado com a contratação dos serviços relacionados no item 3, é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Brasília, \_\_\_\_\_

**JAMES HENRIQUE MACÊDO**  
Pregoeiro Oficial  
PO N.º 032/2004

**ROSITA ASSIS ROSA**  
Apoio

**GISELE CRISÓSTOMO PAIVA DA SILVA**  
Apoio

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**  
Apoio

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES**  
Apoio

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 0068/2005  
Processo nº 01300.000892/05-0

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

Planilha de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO (CNPq)  (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TAXA DE SEGURO (%)  (B)	VALOR PROPOSTO PELA LICITANTE  C= (A - B%)  (C)
01	Prestação de serviços de seguro, tipo porta a porta, para as mercadorias importadas pelo CNPq, conforme condições gerais estabelecidas no item 03 do Termo de Referência – anexo I, do Edital de Licitação.	R\$ 220.000,00		

Valor da Proposta (C) por extenso: (-----  
-----)

Percentual de desconto sobre a taxa de seguro (B) por extenso: (-----  
-----)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos): \_\_\_\_\_  
(caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos).

Prazo de execução dos serviços (não superior a 12 (doze) meses): \_\_\_\_\_  
(caso não seja indicado, será considerado de 12 meses)

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta. ( ) SIM. ( ) NÃO.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

**ANEXO III**

 <p><b>CNPq</b> Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</p>	<h1>ORDEM DE SERVIÇO</h1>	<u>Nº/ANO:</u> <input type="text"/>
		<b>N.º DO PROCESSO:</b> <b>01300.000892/05-0</b>

<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CONTA BANCARIA N.º:</b>	<b>INSTITUIÇÃO BANCARIA:</b>	<b>AGÊNCIA N.º:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>	<b>ATO DE DELEGAÇÃO:</b>	

**1. OBJETO**

**Prestação de serviços de seguro, tipo porta a porta, para as mercadorias importadas pelo CNPq, conforme condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação.**

**2. DA REMUNERAÇÃO**

**REMUNERAÇÃO:**  
**PRÊMIO POR MERCADORIA SEGURADA**

**CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR**

- 2.1 A CONTRATADA apresentará fatura para pagamento dos prêmios do Seguro.
- 2.2 A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura para aprová-la ou rejeitá-la. O fatura não aprovada pela Unidade Fiscalizadora será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 2.3 O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 2.4 No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.
- 2.5 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
  - a) execução em desacordo com o avençado;
  - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
  - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 2.6 O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais;
- 2.7 Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;
- 2.8 A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação;
- 2.9 No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  

$$N/30$$

$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP,$$
 onde,  
 TR = percentual atribuído à Taxa Referencial-TR;  
 EM = Encargos moratórios;  
 VP = Valor da parcela a ser paga;  
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

### 3.0 DO REAJUSTE e DA REVISÃO

- 3.1 Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, desde que se justifique a necessidade de atualização, quando comprovadamente tiver ocorrido variação dos preços de mercado.
- 3.2 Na hipótese acima, devidamente comprovada, o percentual do reajustamento não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.
- 3.3 Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 3.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

### 4.0 PRAZO

<u>INICIO:</u>	<u>TERMINO:</u>	

### 5.0 DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u> 33.90.39	<u>FONTE:</u> 0100	<u>PTRES:</u> 964257	<u>PLANO INTERNO:</u> 1450

### 6.0 DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

### 7.0 DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

### 8.0 DAS PENALIDADES

- 8.1 Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- g) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
  - h) multa de até 1% (um por cento) do valor da indenização decorrente de sinistro devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado para o pagamento, até o limite de 10% (dez por cento), configurando-se, a partir do 25º (vigésimo quinto) dia o descumprimento total da obrigação assumida, decorrente do sinistro;
  - i) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da indenização por sinistro, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir a obrigação assumida;
  - j) multa de até 30% (trinta por cento) do valor da indenização decorrente de sinistro, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
  - k) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos;, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
  - l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 8.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- 8.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.0 **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

10.0 **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante desta ORDEM DE SERVIÇO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Eletrônico N° 0068/2005;
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- c) Proposta da adjudicatária.
- d) Apólice do Seguro

11.0 **DO FORO**

Elegem as partes o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

12.0 **DATA E ASSINATURAS**

<b><u>LOCAL E DATA:</u></b>	<b><u>Pelo CONTRATANTE</u></b>	<b><u>Pela CONTRATADA:</u></b>
<u>Brasília/DF.</u>	<u>Autoridade Competente/Carimbo</u>	<u>Sócio-gerente/mandatário – carimbo</u>

13.0 **TESTEMUNHAS:**

<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>	<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>
CPF:	CPF:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 0068/2005  
Processo n° 01300.000892/05-0  
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no

Pregão CNPq 068/2005 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

( ) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor a partir a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora, via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.